

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, foi o presente projecto de alterações ao Regulamento Municipal das Edificações Urbanas aprovado pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo em sua reunião ordinária de 13 de Dezembro de 2006.

Artigo 1.º

Alterações

Os artigos 23.º, 37.º, 38.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 23.º

[...]

O incumprimento do disposto nos artigos 18.º a 22.º, inclusive, deste Regulamento constitui contra-ordenação imputável ao empreiteiro industrial de construção civil, ou, na sua falta, ao dono da obra.

Artigo 37.º

[...]

O incumprimento do disposto no artigo 4.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 99,76 a € 1000.

Artigo 38.º

[...]

1 — O incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 100 a € 1000.

2 — O incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 250 a € 2500.

Artigo 40.º

[...]

O incumprimento do disposto no artigo 11.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 150 a € 500.

Artigo 41.º

[...]

O incumprimento do estipulado nos artigos 18.º, 19.º e 20.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 24,94 a € 1500.

Artigo 42.º

[...]

O incumprimento do estipulado no artigo 21.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 24,94 a € 1000.

Artigo 43.º

[...]

O incumprimento do estipulado no artigo 25.º do presente Regulamento constitui contra-ordenação punida com a coima graduada de € 100 a € 1000.

Artigo 44.º

[...]

A ocupação do espaço público sem licença ou em desconformidade com ela constitui contra-ordenação punida com coima graduada de € 100 a € 500.»

Artigo 2.º

Aditamento

Ao Regulamento Municipal das Edificações Urbanas é aditado o artigo 36.º-A, que será colocado no início do capítulo v e terá a seguinte redacção:

«Artigo 36.º-A

Tentativa e negligência

A tentativa e a negligência são puníveis.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor 15 dias úteis após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 22 953/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Ricardo Salvador Moreira Vieira e Ana Maria Barbosa Pinto, com a categoria de técnico profissional, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199, da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes da administração pública central e local, com efeitos ao dia 2 de Novembro de 2007.

2 de Novembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611064963

Aviso n.º 22 954/2007

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal renovou o contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de três anos, com António Sílvio de Morais Martins, com a categoria de técnico profissional, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199, da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes da administração pública central e local, com efeitos ao dia 3 de Novembro do corrente ano.

3 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

2611064966

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 22 955/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo.

Manuel Marques Custódio, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por seu despacho de 9 de Novembro do ano em curso, no uso da competência prevista no artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, 2.ª série, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), conjugado com o artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, extensível à administração local por força Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, previsto no quadro privativo de pessoal desta Câmara Municipal, publicado pelo aviso n.º 128/2004, no apêndice n.º 3/2004 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004, obedecendo aos seguintes requisitos:

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar para o qual é aberto e termina com o respectivo provimento.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 184/2004, de 29 de Julho, e 241/2004, de 30 de Dezembro.

3 — Local e condições de trabalho, funções e remuneração:

3.1 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do município de Vila Nova de Paiva, sendo as respectivas funções enquadradas pela Divisão Social e Cultural (DSC);

3.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública;

3.3 — As funções a desempenhar são as correspondentes, nomeadamente, ao conteúdo funcional da carreira de assistente administrativo definido no despacho n.º 38/SEALOT/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, e Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril;

3.4 — O vencimento mensal é o resultante da aplicação da tabela constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, correspondendo ao escalão 1, índice 222, da respectiva categoria (actualmente fixado em € 725,39).

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais — ser funcionário e deter a categoria de assistente administrativo com, pelo menos, três anos de permanência naquela categoria, com classificação de serviço não inferior a *Bom*, de harmonia com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, extensivo à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, devendo ser entregue pessoalmente na Secção Administrativa da Divisão de Administração e Finanças, sita nos Paços do Município, Praça de D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva (telefone: 232609900; telefax: 232609909), todos os dias úteis, dentro do horário de expediente (das 9 às 16 horas), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, a expedir impreterivelmente até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas fixado no n.º 1 do presente aviso, sob pena de exclusão.

5.2 — Do requerimento de candidatura deverá constar:

a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e número de telefone);

b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação da data de afixação;

c) Categoria que o candidato possui, posição indiciária, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

d) Classificação de serviço ou avaliação de desempenho na categoria, nos anos relevantes para o concurso.

5.3 — Os funcionários que não disponham de classificação de serviço ou de avaliação de desempenho em algum ou alguns anos de serviço deverão, no respectivo requerimento de candidatura, solicitar ao júri do concurso o suprimento da avaliação nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

5.4 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração passada pelos serviços de que depende o funcionário, devidamente autenticada, da qual constem a existência do vínculo à função pública, a categoria detida pelo candidato, a posição indiciária e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos civis correspondentes ao tempo de permanência;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual constem, nomeadamente, as habilitações literárias e ou profissionais possuídas pelo candidato, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com especial relevância para as funções que exerce, bem como a experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais, bem como a experiência profissional temporizada e respectivas entidades patronais, se for o caso, e percurso funcional no serviço de que depende e na função pública; o currículo deverá ser acompanhado de fotocópias (simples) dos respectivos documentos comprovativos das declarações prestadas, sob pena da sua não consideração;

c) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

5.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea *a*) do número anterior desde que os elementos nele referidos constem dos respectivos processos individuais.

5.6 — As falsas declarações prestadas estão sujeitas a punição nos termos da lei.

5.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos autênticos comprovativos.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar, classificados na escala de 0 a 20 valores, constarão de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as habilitações literárias e a qualificação e experiência profissionais dos candidatos, tendo por base a análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional.

6.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos aprovadas na prova escrita de conhecimentos, constituindo factores de apreciação o sentido crítico, a motivação, a expressão e a fluência verbais e a qualidade da experiência profissional.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam em anexo ao despacho de autorização de abertura do concurso, sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitados.

7 — As convocatórias e demais notificações aos candidatos, bem como a publicação da lista de admissão e de classificação final, serão feitas nos termos e em conformidade com o disposto, nomeadamente, nos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Constituição e composição do júri:

Presidente — Jorge Oliveira Pinto, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Margarida Sofia de Matos Dias, técnica superior de psicologia de 2.ª classe.

Ondina Maria Caria Pires Fernandes, técnica de contabilidade de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Clara de Carvalho, chefe de secção Financeira.
Regina Almeida Ramos, chefe de secção Administrativa.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O presente concurso interno de acesso geral foi precedido de procedimento de selecção para reinício de funções em serviço nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conforme despacho publicado na bolsa de emprego público (BEP) em 25 de Outubro do ano em curso (código de oferta OE200710/0517), tendo o mesmo ficado deserto por não haver candidatos admitidos, conforme acta avulsa do júri de selecção de 8 de Novembro do ano em curso.

9 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

2611064995

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 22 956/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de operários qualificados, calceteiros

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de operários qualificados, calceteiros, da carreira de operário do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Validade do concurso — o concurso destina-se apenas ao provimento dos referidos lugares, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Vimioso.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a correspondente ao escalão 1, índice 142, vencimento de € 463,99; as condições de trabalho são inerentes ao exercício das funções.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que preencham os requisitos a seguir mencionados:

6.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;